PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL
PRAÇA DIVINO ESPIRITO SANTO, 533 - FONE (034) 353-5200
CEP 37.997-000 - CLARAVAL - ESTADO DE MINAS GERAIS

"LEI NO 932 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2001"

"Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Municipio de Claraval para o exercicio financeiro de 2002 e dá outras providências"

JUSCELINO B. BORGES, Prefeito Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, em pleno exercicio do seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e nos termos do Decreto nº 047/2001 desta data, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º)- O Orçamento Fiscal do Municipio de Claraval,para o exercicio financeiro de 2002, discriminado pelos anexos constantes desta LEI, estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Municipio em R$3.675.000,00 (TRES MILHOES E SEISCENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS) conforme quadros demonstrativos abaixo e anexos da Lei Federal nº 4320/64:

§ 1º)- Discriminação da Receita por subcategoria:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA		3.675.000,00
RECEITAS CORRENTES		
RECEITA TRIBUTARIA	87.000,00	3.244,100,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇOES		
RECEITA PATRIMONIAL.....	18.000,00	
RECEITA AGROPECUARIA		
RECEITA INDUSTRIAL		
RECEITA DE SERVIÇOS.....	160.000,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTES.....	2.897.100,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	82.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		
OPERAÇOES DE CREDITO.....		430,900,00
ALIENAÇÃO DE BENS.....	25.000,00	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS		
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL.....	405.000,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL		

§ 2º)- Discriminação de Despesas por Funções:

FUNÇOES DE GOVERNO

01 - LEGISLATIVA.....	210.000,00
02 - JUDICIARIA	
03 - ESSENCIAL A JUSTIÇA	
04 - ADMINISTRAÇÃO.....	864.500,00

05 - DEFESA NACIONAL	
06 - SEGURANÇA PÚBLICA.....	26.000,00
07 - RELAÇÕES EXTERIORES	
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	219.500,00
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL	
10 - SAÚDE.....	847.000,00
11 - TRABALHO	
12 - EDUCAÇÃO.....	765.000,00
13 - CULTURA.....	9.000,00
14 - DIREITOS DE CIDADANIA	
15 - URBANISMO.....	409.000,00
16 - HABITAÇÃO.....	230.000,00
17 - SANEAMENTO	
18 - GESTÃO AMBIENTAL	
19 - CIENCIA E TECNOLOGIA	
20 - AGRICULTURA.....	30.000,00
21 - ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	
22 - INDÚSTRIA	
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	
24 - COMUNICAÇÕES	
25 - ENERGIA.....	60.000,00
26 - TRANSPORTE	
27 - DESPORTO E LAZER.....	15.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS.....	190.000,00
29 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
TOTAL.....	3.675.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS.....	3.675.000,00

§ 3º)- Discriminação da Despesa por Unidades Orçamentárias.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01 CAMARA MUNICIPAL	
01 CORPO LEGISLATIVO.....	210.000,00
02 PREFEITURA MUNICIPAL	
01 GABINETE DO PREFEITO.....	202.000,00
02 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS....	500.000,00
03 DEPTO. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	789.000,00
04 DEPTO. DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.....	1.096.500,00
05 SERVIÇOS MUNICIPAIS.....	877.500,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS.....	3.675.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL
PRAÇA DIVINO ESPIRITO SANTO, 533 - FONE (034) 353-5200
CEP 37.997-000 - CLARAVAL - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º)- Ficam os Órgãos da Administração Direta, inclusive os fundos Municipais, autorizados a:

a) Realizar operações de créditos por antecipação de receita até o limite de 8% (oito por cento) da receita liquida real, nos termos do art. 90 da Resolução Federal 78/98;
b) Abrir créditos suplementares até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do montante dos respectivos orçamentos, utilizando-se dos recursos estabelecidos no art. 43 da Lei 4320/64.

Art. 3º)- Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente LEI em vigor no dia 1º (primeiro) de janeiro de 2002.

Claraval, 21 de dezembro de 2001.

JUSCELINO BATISTA BORGES
Prefeito Municipal

dno/2001^pmc.